LEI Nº 750, de 19 de abril de 1.988.

Cria o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição/ decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte / lei:

Artigo 1º - Fica instituído por esta lei o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição,/ bem como a escala de vencimentos aplicáveis a todos os seus funcionários.

Artigo 2º - O Quadro de Pessoal será composto/ de empregos em comissão a serem preenchidos pela Consolidação / das Leis do Trabalho ficando criados, nessas condições, os seguintes empregos conforme quadro abaixo:

1 SECRETÁRIO - REFERÊNCIA 1

1 ASSESSOR JURÍDICO - REFERÊNCIA 2

Artigo 3º - A escala de vencimentos fica constituída de referências numéricas, onde o número indicará o vencimento inicial do respectivo emprego.

Artigo 4º - As referências e seus respectivos valores são as seguintes:

REFERÊNCIA 1 - Inicial - Cz$23.000,00

REFERÊNCIA 2 - Inicial - Cz$25.000,00

Artigo 5º - Todas as determinações constantes da Lei nº 748, de 06/04/88, que criou o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, à exceção das pertinentes a horários de trabalho, aplicam-se aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, no presente exercício, por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 1.988.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A.C. Baldin
Secretária da Prefeitura